AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
UNIDADE DEMANDANTE:	PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, SUAS EXCEÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ – MA
VALOR TOTAL:	R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoriamente jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações públicas, suas exceções e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Carú – MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de

Natureza Predominantemente Intelectual, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FEITOSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 33.192.723/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, com sede na à Rua Primeiro de Maio, nº 132, Aeroporto, Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.302-000, representada Antônia Bruna Feitosa Oliveira Andrade, brasileira, Advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 19.555, portador do CPF Nº 024.548.143-58. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São João do Carú - MA, 10 de janeiro de 2025.

Igor Cristene da Conceição Silva

Igor Cristene da Conceição Silva
Presidente da Câmara Municipal de São João do Carú - MA